



JUSTIFICATIVA

Os vereadores que a estes subscrevem, na forma regimental, tem a grata satisfação de apresentar à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o referido Projeto de Resolução, que **"Modificam dispositivos à Resolução nº 560, de 25 de novembro de 2016, para dispor sobre a Comissão Permanente dos Direitos Humanos, da Igualdade Racial e de Enfrentamento ao Racismo, e da Cidadania, e dá outras providências"**.

Ora, já foi instituído no marco jurídico regimental a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania, prevista no art. 52, inciso VI, bem como no art. 62.

Não se está criando aqui mais uma Comissão Permanente nesta Casa de Leis.

Está sim fortalecendo uma Comissão Permanente já existente que, em suas atribuições, de caráter genérico e abstrato, por se referir às causas de direitos humanos e de cidadania, também engloba indiretamente as ações afirmativas relacionadas às população negra, bem como políticas de igualdade racial e de enfrentamento ao racismo.

Portanto, assim a Comissão Permanente já existente terá, doravante, **nova roupagem**, a qual sua existência



representa um passo essencial no município, buscando unir forças do Legislativo com a sociedade demonstrando a necessidade em combater o racismo e promover a igualdade racial no município.

Precisamos promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais das pessoas, incluindo-se aqui da população negra, com a concretização de ações afirmativas.

Em suma, tem tudo a ver com direitos humanos e cidadania.

Iniciativas parlamentares congêneres foram apresentadas e aprovadas em outras Edilidades, tais como a **Câmara Municipal de Uberaba/MG**, conforme se depreende no link <http://cidadao.camarauberaba.mg.gov.br/portalcidadao/#88a36458c90deec8b48b605403c83067d226a4078ed4f09a5d96856f7dec0c71c873ef5cefa9e128246ad6690cf95dedbbc32425bea70b0a1c1bcf5e1ee51e09c04a4fef3e57703898a9d7b3a9d61efec4b4a0717e95e94fbd1cde6a66a037fe1fa5b736d3b530b64fe86ca6c21c223bb2504d298b413d53f47485dbb464e07a743d53dcda1168129f865facc95c585d>, a **Câmara Municipal de Ribeirão Preto/SP**, conforme se depreende do link <https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/consultas/materia/materia mostrar proc?cod materia=356113>, a **Câmara Municipal do Rio de Janeiro/RJ**, conforme se depreende do link <http://aplicnt.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro0711.nsf/10d6d451b00fd42b832566ec0018d836/16de3458dc68bbe3032576a20074f9c0?OpenDocument>, bem como a **Câmara Municipal de Belo Horizonte/MG**, conforme se depreende do link <https://www.cmbh.mg.gov.br/t%C3%B3picos/comiss%C3%A3o-de-direitos-humanos-igualdade-racial-e-defesa-do-consumidor>.

Assim, submetemos à consideração dos ilustres Pares, solicitando o inestimável apoio para a sua aprovação.



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° /2022.

“Modificam dispositivos à Resolução n° 560, de 25 de novembro de 2016, para dispor sobre a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, da Igualdade Racial e de Enfrentamento ao Racismo, e da Cidadania, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1° Fica modificado o inciso VI contido no art. 52 da Resolução n° 560, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

“art. 52.....
.....

VI - Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, da Igualdade Racial e de Enfrentamento ao Racismo, e da Cidadania”.

(NR)

Art. 2° Ficam modificados o caput do art. 62, bem como os incisos I, II, III e IV contidos no art. 62 da Resolução n° 560, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca e dá outras providências, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ **art. 62** Compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, de Igualdade Racial e de Enfrentamento ao Racismo, e de Cidadania



apreciar e emitir pareceres sobre processos que ensejem sua avaliação e demais assuntos relacionados com a preservação e defesa dos direitos humanos, bem como à igualdade racial e ao enfrentamento do racismo, e no que couber: " **(NR)**

I - discutir publicamente e diligenciar junto à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, em especial a Comissão de Igualdade Racial e a Comissão de Direitos Humanos, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Executivo, Conselho de Defesa dos Direitos Humanos do Município de Franca, Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra do Município de Franca (COMDECON), visando resguardar os Direitos Humanos, bem como à concretização da Igualdade Racial e as políticas de Enfrentamento ao Racismo e de ações afirmativas em prol da população negra no Município; **(NR)**

II - receber e investigar denúncias sobre abusos e desrespeitos aos Direitos Humanos, bem como receber reclamações e denúncias de discriminação e fatos que violem a igualdade racial, encaminhando-as aos órgãos competentes; **(NR)**

III - emitir parecer, quanto ao mérito, sobre todas as proposições de competência do Município relativas ao campo temático dos Direitos Humanos, bem como no tocante à Igualdade Racial e de Enfrentamento ao Racismo; **(NR)**

IV - relacionar-se com entidades sindicais, classistas e sociais e adotar medidas destinadas à defesa e preservação de ações afirmativas à população negra, a defesa da Igualdade Racial e ao Enfrentamento ao Racismo, bem como dos Direitos Humanos; **(NR)**



Art. 3º Ficam acrescentados os incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI ao art. 62 da Resolução nº 560, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca e dá outras providências, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“art. 62.....
.....

V - pesquisar e estudar a situação da cidadania, dos direitos humanos, Igualdade Racial e ações afirmativas em prol da população negra no Município; **(NR)**

VI - participar e estimular a realização de palestras, conferências, congressos e outros eventos que se relacionem com o campo temático dos Direitos Humanos, da Cidadania, da Igualdade Racial ou ao Enfrentamento do Racismo; **(NR)**

VII - fiscalizar na esfera municipal a execução dos projetos ou programas ou de políticas públicas que se referem ao campo temático dos Direitos Humanos, da Igualdade Racial ou ao Enfrentamento do Racismo; **(NR)**

VIII - promover, no âmbito municipal, iniciativas em defesa dos direitos humanos, incluindo-se ações afirmativas em prol da população negra no Município; **(NR)**

VIII - acompanhar as discussões, em outras esferas, no campo temático dos Direitos Humanos, da Igualdade Racial ou ao Enfrentamento do Racismo, que possam contribuir para este setor no município; **(NR)**



IX - realizar audiências públicas em conjunto com a Sociedade Civil, Poderes Públicos e Organizações não Governamentais, para discutir e buscar soluções dos problemas que atinjam Direitos Humanos e os direitos da Igualdade Racial no município; **(NR)**

X - propor ações de integração e fortalecimento das políticas e ações voltadas aos Direitos Humanos, bem como ao combate do racismo e promover a igualdade racial pelos órgãos públicos e entidades da sociedade civil; e **(NR)**

XI - propor e incentivar a formação e capacitação de servidores públicos, prestadores de serviço ao Poder Público, pessoas que atuem em entidades da sociedade civil organizada e na iniciativa privada, relativas a conscientização sobre os Direitos Humanos, bem como sobre as medidas efetivas de combate ao racismo e promoção da igualdade racial. **(NR)**

Art. 4º As despesas com a execução da presente Resolução correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Franca, 09 de novembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Antônio Donizete Mercúrio
Vereador

Daniel Bassi
Vereador

Marcelo Tiddy
Vereador

Carlinho Petrópolis
Vereador

Ilton Ferreira
Vereador

Gilson Pelizaro
Vereador

José Barbosa da Silva
Vereador